



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios e diretrizes para a contratação de empresa de Engenharia com profissionais legalmente habilitados para a elaboração de levantamento topográfico georreferenciado e estudos de sondagem do solo no imóvel destinado a receber a edificação da Creche Pré-Escola Tipo 2 , futuras edificações do complexo educacional de Itaara e ampliação da edificação que comporta o CRAS, na Secretaria de Assistência Social.

A contratação visa obter dados imprescindíveis para a elaboração de projetos, levando em consideração a intenção de estabelecer futuramente um complexo educacional no imóvel, garantindo otimização da utilização do espaço público e o correto dimensionamento de elementos estruturais que compõem as edificações e a pavimentação do imóvel, bem como a ampliação de uma edificação existente (CRAS).

Espera-se, com esta contratação, garantir celeridade, qualidade técnica e conformidade com as normas técnicas aos projetos pretendidos no complexo educacional.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	---------	------------



1	Projeto de levantamento topográfico georreferenciado	M ²	24.098,10
2	Sondagem de solo SPT	M	60
3	Sondagem de solo CBR	UN	02

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da ordem de serviço, prorrogáveis por mais 15 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o nº de registro 612/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solução consiste na contratação de empresa de engenharia que disponha de profissionais legalmente habilitados para a elaboração dos projetos e estudos necessários, sendo estes projeto de levantamento topográfico georreferenciado e estudos de solo – Sondagem SPT e Sondagem CBR, contemplando junto dos estudos a entrega dos laudos técnicos pertinentes.



Assim, a contratação dessa empresa de engenharia representa um investimento estratégico, que integra conhecimentos técnicos essenciais para a segurança da implantação do futuro complexo educacional no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da Contratação

Contratação de Empresa de engenharia, que possua profissionais legalmente habilitados ou afins e com comprovada experiência nas seguintes áreas:

- **Topografia;**
- **Estudos e sondagens do solo**

O objetivo da contratação é a **elaboração de estudos, levantamentos técnicos e projetos multidisciplinares** que atendam às exigências dos órgãos competentes e que tragam dados e informações necessárias para dar andamento no processo de elaboração de projetos do futuro complexo educacional de Itaara bem como a adaptação de Projetos Padrões federais.

Requisitos Técnicos Mínimos

1. Comprovação de Habilitação Profissional:

- A empresa contratada deverá apresentar registros atualizados junto aos conselhos de classe competentes (CREA, CAU, CRBio, etc.), bem como Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) dos profissionais vinculados ao contrato.

2. Equipe Técnica Mínima Exigida:



- **Topógrafo(a) ou profissional habilitado em Topografia:** Responsável pelos levantamentos planialtimétricos e georreferenciamentos necessários.
- **Profissional habilitado nas áreas de geotecnia ou geologia:** Responsável pelo processo de sondagem do solo SPT e CBR e produção dos referidos laudos pertinentes.

3. Experiência Comprovada:

- A empresa deverá comprovar experiência anterior na elaboração de estudos e projetos similares.

Atividades a Serem Desenvolvidas

- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Sondagem de Solo SPT;
- Sondagem de solo CBR;
- Laudo Técnico acerca da sondagem SPT;
- Laudo Técnico acerca da sondagem CBR.

Conclusão

A contratação ora especificada visa assegurar a qualidade técnica e a conformidade legal dos estudos e projetos exigidos no processo elaboração, aprimoramento e refinamento dos projetos da Creche Pré-Escola Tipo 2 e projetos do futuro complexo educacional de Itaara. A presença de profissionais habilitados é essencial para atender às exigências dos órgãos competentes e a disponibilização de dados essenciais para o andamento das demandas. Dessa forma, a atuação de uma empresa tecnicamente qualificada é condição



indispensável para o adequado desenvolvimento dos projetos, a obtenção das informações necessárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, contados da emissão da ordem de serviço pelo fiscal técnico do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deste processo deverá ser entregue da seguinte forma:

a) Digital – em arquivos – PDFs – DWG ou RVT – KML/KMZ

b) Física, após a aprovação do fiscal – Pranchas, no seguinte endereço Avenida Guilherme Kurtz, 1065 – Prédio Administrativo, Prefeitura Municipal aos cuidados da Fiscal Administrativa Arquiteta Manuela Kelling.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio **Contratado**,

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da notificação pela contratante.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, bem como a exigir do Contratado o **reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.**

5.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

a) Fiscal Provisório – Manuela Kelling – Arquiteta e Urbanista

b) Fiscal Técnico – Thiago Ferreira Dutra – Engenheiro Civil

c) Fiscal suplente – Ana Laura Mello Santos, Assistente Social, matrícula: 1428-1, CRES 5087.

d) Gestor do Contrato – Daniel Trindade Pinheiro – Matrícula 1703-5

5.11. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75, inciso I**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como critério de julgamento o Menor preço das propostas.

7.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 22.782,43** (Vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme estimativa de valor descrita no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão:03 – **Secretaria de Planejamento e Gestão;**

Unidade:03.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão;

Projeto/Atividade:2.006 – Manutenção Operacional das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica (93);

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (970);

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor: R\$ 20.939,83 (Vinte mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

Órgão: 09 - **Secretaria de Assistência Social**

Unidade: 01 - Assistência Social

Atividade: 2.026 - Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira - P.J. (273)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais (1575)

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Valor: R\$ 1.842,60 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Itaara, 18 de fevereiro de 2026.

Daniel Trindade Pinheiro

Matrícula – 1703-5

Gestor do Contrato

Manuela Kelling

Arquiteta

Fiscal Provisório

Thiago Ferreira Dutra

Engenheiro

Fiscal Técnico

Ana Laura Mello Santos,

Assistente Social, matrícula: 1428-1, CRES 5087

Fiscal Suplente